



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001514/2025
EMIÇÃO: 02/07/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - INEXIGIBILIDADE (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Solicitação de conserto/manutenção preventiva de equipamentos com profissional especializado para 02 (duas) Câmaras de Vacinas, sendo 01 instaladas nas Salas de Vacinas do Centro de Saúde Modelo Indrel RVH 137 D - 2, Fabricação: 28/02/2014, ANVISA 10253020013, SN 40472, 01 (uma) instalada na Sala de Vacina do Hospital São Roque- CO, Modelo Indrel RVV 11D, Nº 31462.

2. JUSTIFICATIVA

* todo material necessário para o conserto do equipamento e a mão de obra deverão estar inclusos no orçamento. * o prestador do serviço deverá agendar data prévia com a Secretaria Municipal da Saúde, para a realização do conserto dos equipamentos, através do número 54-3461-8911- c/ Enfermeira Viviane.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Solicitação de serviço técnico profissional, para realizar manutenção preventiva de Câmaras de Vacinas, instaladas nas Salas de Vacinas do Centro Municipal de Saúde e na Sala de Vacinas do Hospital São Roque- CO, este serviço se faz necessário para manter o equipamento em perfeitas condições para o armazenamento de imunobiológicos.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tal solicitação se faz necessária, para que as vacinas permaneçam acondicionadas em seu local correto, mantendo a temperatura necessária para não perderem sua eficácia.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Resolução CIB Nº 484/2023- Planos de Contingência da Rede de Frio Municipal, a manutenção deve acontecer anual.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	2,00	00100928 - SERVIÇO TECNICO PROFISSIONAL

Dotação: Acesso: 9442 Projeto: 2906 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 17 030000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.06.00.00.00 / **Banco:** Não informado

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

Somente duas que estão com o prazo de nova manutenção preventiva expirando, pois as outras Câmaras passaram por uma manutenção preventiva a pouco tempo.

8. PRAZOS DE ENTREGA

Prazo para efetuar o serviço será de até 15 dias após a emissão da ordem de compra.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

KTHELLY RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA GESTORA

VIVIANE GASPARY ARDANAZ FISCAL



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva com profissional especializado para 02 (duas) Câmaras de Vacinas, sendo 01 instalada na Sala de Vacinas do Centro Municipal de Saúde Modelo Indrel CSV 200- REG 80698750002- Serie: 312103054, 01 (uma) instalada na Sala de Vacina do Hospital São Roque- CO, Modelo Indrel RVV 11D, Nº 31462.

A contratação é necessária para manter a qualidade e eficácia dos equipamentos em questão, sendo que estão inclusos no serviço:

* Limpeza e Inspeção Completa: Limpeza minuciosa de todas as áreas da câmara conservadora, incluindo interior, condensador, evaporador e serpentinas. Inspeção visual detalhada de todos os componentes, incluindo vedações, ventiladores e controles.

* Verificação do Sistema Elétrico e Mecânico: Inspeção completa dos componentes elétricos, como cabos, conexões, compressores e ventiladores. Teste de funcionamento dos sistemas mecânicos, incluindo termostatos e controles de temperatura.

* Teste de Vedação das Portas: Verificação e teste da vedação das portas para garantir eficiência energética.

* Relatório Detalhado de Manutenção Preventiva: Preparação de um relatório completo das atividades realizadas, condição geral da câmara e recomendações para otimização do desempenho.

10.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na modalidade inexigibilidade, na sua forma eletrônica, nos termos do art.72 e 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Declaração de Idoneidade;

c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do



licitante ou TST).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

10.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as duas Câmaras de Vacinas, que estão com o prazo de nova manutenção preventiva expirando, pois as outras Câmaras passaram por uma manutenção preventiva a pouco tempo.

10.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva em Câmaras de Vacinas.

10.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.800,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A empresa apresentou notas fiscais a respeito do serviço prestado em outros municípios, na qual comprovam que o valor é compatível.

10.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva/ assistência técnica de Câmaras de Vacinas.

10.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



10.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; b) encaminhamento do processo para análise jurídica; c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; d) publicação e divulgação do edital e anexos; e) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável e f) realização de empenho.

10.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

10.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico profissional, para realizar manutenção preventiva de Câmaras de Vacinas, instaladas nas Salas de Vacinas do Centro Municipal de Saúde e na Sala de Vacinas do Hospital São Roque- CO, este serviço se faz necessário para manter o equipamento em perfeitas condições para o armazenamento de imunobiológicos.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação da empresa.

Neste sentido, segue indicação de potencial prestador de serviço: BIOSYSTEMS, considerando que é única prestadora para tal serviço no Estado, conforme carta de exclusividade anexada a este pedido, (autorizada INDREL).

Tal referência foi obtida, pois este prestador já realizou serviços à municipalidade desde 2022. Também, inserimos NF emitidas em outras prestações de serviços em outros Municípios (Vera Cruz, Caxias do Sul, Morro Redondo e Bento Gonçalves).

*Cabe salientar que o valor varia de acordo com a quantidade de equipamentos, o modelo e o custo de deslocamento até o cliente.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado em manutenção preventiva e corretiva em Câmaras de Vacinas.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada na modalidade inexigibilidade, nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, o interessado comprova que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica; Habilitação fiscal, social e trabalhista.

11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço na qual trata este pedido, deverá ser realizado após a ordem de empenho, com agendamento prévio com a enfermeira responsável Viviane.

11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução deverá ser fielmente cumprida pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.128/2023 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada na modalidade inexigibilidade nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição.

Para prestação dos serviços pretendidos, o eventual interessado comprova que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

BIOSYSTEMS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. MÉDICO- HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 03.257.932/0001-02 além de executar EXCLUSIVAMENTE os serviços de Assistência Técnica para os produtos da marca INDREL, esta detém pessoal técnico capacitado e infraestrutura adequada para os serviços.

11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

O valor estimado compreende a manutenção preventiva e calibração manual.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.128/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 9442.



Carlos Barbosa - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
9442	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2906 MANUT. DOS SERV. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3390 39 00 000000	2.800,00	0	232,94
Total pedido						0,00
Total disponível						232,94

02/07/2025 ÀS 09:00:20 PEDIDO AUTORIZADO POR SHEILA DANIELI; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 02/07/2025 às 09:42 Horas, pelo Usuário ROBERTA GOULART MACIEL, , ID GESPAM 330422 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3E660B.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 7f5e7b346702